

ANÚNCIO

Processo nº 35/2023	Acção de Divórcio Litigioso
AUTOR: Geremias Gonçalves da Cruz Coelho	
RÉU: Maria de Fátima dos Santos Andrade Lisboa Coelho	

A Senhora Juíza de Direito, Dr. ^a Nadgeida Castro, do Juízo de Família e Menores, Tribunal de 1ª Instância- Região Judicial de Água Grande.

Faz saber que que nos autos acima identificados, é **CITADA a Ré Maria de Fátima dos Santos Andrade Lisboa Coelho**, de nacionalidade santomense, residente em parte incerta de Alemanha, com última residência conhecida em **Trindade - São Tomé**, Distrito de Mé Zochi S. Tomé, para no **prazo de VINTE DIAS**, acrescido dilação de 30 (trinta) dias, contado da segunda e última publicação do anúncio, com a advertência de que a falta de contestação não importa confissão dos factos articulados pelo Autor, e que o pedido consiste em que seja decretado o divórcio entre os cônjuges.

Mais faz saber que é obrigatória a constituição de advogado e que o duplicado da petição inicial se encontra neste Juízo à disposição do citando.

Para constar se passou o presente, e mais dois de igual teor, que vão ser fixados nos lugares determinados por lei.

S. Tomé, 20 de Maio de 2025.

A Juíza de Direito

/Nadgeida Castro /

A Escrivã de Direito

/Teresa Alves de Carvalho/

Nota: As férias judiciais decorrem nos meses de Janeiro e Fevereiro (artigo 11º nº 1 da LBSJ). Os prazos judiciais são contínuos, e corre seguidamente, mesmo durante as férias, domingos e feriados. Terminando o prazo nos dias em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte (artigo 143º nº 1 e 144º nº 2 e 3, todos do CPC).